



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0219/2021

Processo nº 23820.009960/2020-39

**Pregão Eletrônico nº 047/2021 - Processo nº 23820.009960/2020-39**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/2021**

**Validade: 03 de MAIO de 2021 à 03 de NOVEMBRO de 2021**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e por seu Gerente Administrativo Sr. **Paulo Peixoto Portella**, brasileiro, casado, técnico em assuntos educacionais, portador do RG nº 18.90.579 SSI/SC e do CPF nº 449.357.579-49, nomeado pela Portaria 1640 de 16/12/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021, publicada no D.O.U em 29 de abril de 2021, processo administrativo nº 23820.009960/2020-39, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PÃES E PRODUTOS LÁCTEOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0047/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **F2J COMERCIAL ATAC. DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.698.194/0001-20, sediada na(o) Avenida Antônio Besen n.º 190 Sala 01, Bairro: Centro, Município de Antônio Carlos, Estado de(o) Santa Catarina, CEP 88180-000, telefone: (48)3284-6160, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Fabricao Barcelos da Silva**; brasileiro; casado; CPF: 027.221.349-77; RG: 3536230 SSP/SC.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

Item 1 BOLO DE CHOCOLATE (código: 177586) COM COBERTURA DE CHOCOLAE E BRIGADEIRO TIPO PARA COQUETEL. (CÓD SIASG BR0266199)

Marca: UNIÃO

100 KG(s) - 42,40 (p. unitário) = 4.240,00 (p. total)

Item 3 BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO, TIPO BOLO INGLÊS (código: 170944) DE CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, ETC. COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 500g. (CÓD SIASG BR0460589)

Marca: UNIÃO

100 PE(s) - 9,50 (p. unitário) = 950,00 (p. total)

Item 4 BOLO TIPO TOALHA FELPUDA (código: 177587) BOLO BRANCO COM COBERTURA DE COCO TIPO PARA COQUETEL. (CÓD SIASG BR0308147)

Marca: UNIÃO

100 KG(s) - 33,84 (p. unitário) = 3.384,00 (p. total)

Item 5 BOLO TIPO TORTA MINEIRA (código: 177588) COM RECHEIO DE ABACAXI E COBERTURA COM COCO (CÓD SIASG BR0308148)

Marca: UNIÃO

200 KG(s) - 40,90 (p. unitário) = 8.180,00 (p. total)

Item 6 CROISSANT SALGADO (código: 177591) TAMANHO MINI COM APROXIMADAMENTE 5cm DE COMPRIMENTO CADA. COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, APROXIMADAMENTE 25g DE PESO CADA. TIPO PARA COQUETEL. (COD. SIASG BR 0456881)

Marca: UNIÃO

1000 UN(s) - 0,89 (p. unitário) = 890,00 (p. total)

Item 7 CUCA SIMPLES, COM FAROFA (código: 35505) PESO 500 gr (COD. SIASG BR 0235770)

Marca: UNIÃO

1350 PE(s) - 9,50 (p. unitário) = 12.825,00 (p. total)

Item 8 FARINHA DE ROSCA (código: 35513) COM PESO LÍQUIDO DE 1KG (COD. SIASG BR 0241285)

Marca: UNIÃO

200 KG(s) - 6,30 (p. unitário) = 1.260,00 (p. total)

Item 12 PÃO DE CACHORRO QUENTE (código: 35467) PESO 25gr (COD. SIASG BR 0460386)

Marca: UNIÃO

2000 PE(s) - 0,60 (p. unitário) = 1.200,00 (p. total)

Item 13 PÃO DE DE SANDUÍCHE, FATIADO, SEM SAL (código: 164335) DE FORMA, TIPO SANDUÍCHE, SEM SAL E SEM AÇÚCAR, COM PESO LÍQUIDO DE 500G POR PEÇA. (COD. SIASG BR0460401)

Marca: UNIÃO

1400 PE(s) - 6,40 (p. unitário) = 8.960,00 (p. total)

Item 14 PÃO DE FORMA, FATIADO (código: 35483) TIPO CASEIRO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G POR PEÇA. (COD. SIASG BR0460403)

Marca: UNIÃO

1400 PE(s) - 6,34 (p. unitário) = 8.876,00 (p. total)

Item 15 PÃO DE FORMA, TIPO LEITE (código: 35491) FATIADO COM PESO LÍQUIDO DE 500G POR PEÇA. (COD. SIASG BR0460402)

Marca: UNIÃO

1600 PE(s) - 6,28 (p. unitário) = 10.048,00 (p. total)

Item 16 PÃO DE HAMBÚRGUER MINI, (código: 178928) TRADICIONAL, REDONDO, COM PESO UNITÁRIO DE, APROXIMADAMENTE, 25 GR. (CÓD SIASG BR0460387)

Marca: UNIÃO

100 UN(s) - 0,40 (p. unitário) = 40,00 (p. total)

Item 17 PÃO DE HAMBÚRGUER, (código: 178927) TRADICIONAL REDONDO, COM PESO UNITÁRIO DE, APROXIMADAMENTE, 80 GR(CÓD SIASG BR0460387)

Marca: UNIÃO

1000 UN(s) - 0,70 (p. unitário) = 700,00 (p. total)

Item 18 PÃO DE QUEIJO MINI (código: 177589) COM APROXIMADAMENTE 15G CADA MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO. (COD. SIASG BR0460497)

Marca: UNIÃO

15000 g(s) - 0,70 (p. unitário) = 10.500,00 (p. total)

Item 19 PÃO DE SANDUÍCHE, COM SAL (código: 35475) DE FORMA, FATIADO, TIPO SANDUÍCHE, COM A ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, PESO 500gr. (COD. SIASG BR 0460404)

Marca: UNIÃO

2600 PE(s) - 6,00 (p. unitário) = 15.600,00 (p. total)

Item 20 PÃO DE TRIGO (código: 35416) COM PESO LÍQUIDO DE 50G POR PEÇA (COD. SIASG BR 0460380)

Marca: UNIÃO

30000 PE(s) - 0,53 (p. unitário) = 15.900,00 (p. total)

Item 21 PÃO DE TRIGO INTEGRAL, COM SAL (código: 172866) COM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO, 3gr DE FIBRA ALIMENTAR EM 50gr DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 50 GR POR PEÇA.(CÓD. SIASG BR0460381)

Marca: UNIÃO

8000 PE(s) - 0,70 (p. unitário) = 5.600,00 (p. total)

Item 22 PÃO DE TRIGO INTEGRAL, SEM SAL (código: 172867) SEM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO, 3gr DE FIBRA ALIMENTAR EM 50gr DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 50 GR POR PEÇA.(CÓD. SIASG BR0460381)

Marca: UNIÃO

1000 PE(s) - 0,50 (p. unitário) = 500,00 (p. total)

Item 23 PÃO DOCE COM OU SEM FAROFA, (código: 35440) COM PESO LÍQUIDO DE 50G POR PEÇA (COD. SIASG BR 0444402)

Marca: UNIÃO

22000 PE(s) - 0,80 (p. unitário) = 17.600,00 (p. total)

Item 24 PÃO FRANCÊS (código: 35432) COM PESO LÍQUIDO DE 50G POR PEÇA (COD. SIASG BR 0460380)

Marca: UNIÃO

15000 PE(s) - 0,69 (p. unitário) = 10.350,00 (p. total)

Item 25 PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM SAL, (código: 97195) COM PESO LÍQUIDO DE 500G COM NO MÍNIMO 3G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DE PRODUTO. (COD. SIASG BR0460403)

Marca: UNIÃO

2000 PE(s) - 7,10 (p. unitário) = 14.200,00 (p. total)

Item 26 PÃO INTEGRAL, FATIADO, SEM SAL, (código: 142468) COM PESO LÍQUIDO DE 500G COM NO MÍNIMO 3G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DE PRODUTO. (COD. SIASG BR0460403)

Marca: UNIÃO

800 PE(s) - 8,00 (p. unitário) = 6.400,00 (p. total)

Item 27 PÃO INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS (código: 177313) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA OU BATATA OU AIPIM E QUE CONTENHA INGREDIENTES INTEGRAIS, FERMENTO, SAL E/OU AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER GLUTEN, LEITE, OVOS E CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. PRODUZIDO E EMBALADO EEM LOCAL LIVRE DE CONTAMINAÇÃO CRUZA DA COM ESTES ALERGÊNICOS. DEVE SER FATIADO E CADA FATIA PESAR EM MÉDIA 20-30g. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PEDO LÍQUIDO DE 400-500g. DATA DE FABRI CAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS QUE ANTECEDEM A ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE DE, NO MÍNIMO, 07 (SETE) DIAS, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO. (COD. SIASG BR0461667)

Marca: UNIÃO

30 PE(s) - 12,23 (p. unitário) = 366,90 (p. total)

Item 28 TORRADA DE PÃO DE FORMA FATIADO, COM SAL (código: 170942) TIPO SANDUÍCHE, SEM A ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES, COM PESO LÍQUIDO EM TORNO DE 400g.(CÓD SIASG BR0460529)

Marca: UNIÃO

40 PT(s) - 8,02 (p. unitário) = 320,80 (p. total)

Item 29 TORRADA DE PÃO DE FORMA FATIADO, SEM SAL (código: 170943) TIPO SANDUÍCHE, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES, COM PESO LÍQUIDO EM TORNO DE 400 GRAMAS.(CÓD SIASG BR0460528)

Marca: UNIÃO

40 PT(s) - 8,46 (p. unitário) = 338,40 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 159.229,10**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

FORNECEDOR

**FABRICIO BARCELOS DA SILVA**

Representante Legal da Empresa

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO PEIXOTO PORTELLA**

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

*(assinado eletronicamente)*

**JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL**

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BARCELOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/05/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella**, **Gerente**, em 05/05/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, **Superintendente**, em 05/05/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13302301** e o código CRC **953DF711**.